



DECISÃO

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 088/2023, Credenciamento nº 001/2023;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no recurso do leiloeiro EDUARDO SCHMITZ e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Comissão Permanente de Licitações.

DECIDE:

Manter a decisão emitida pela CPL, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo leiloeiro EDUARDO SCHMITZ – CPF Nº 945.659.100-04, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 27 de Setembro de 2023.


ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal